

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2689, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

**Altera o Art. 2º e § 10 do Art. 7º da LCM nº 2572 de 29.08.2012 que especifica.**

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

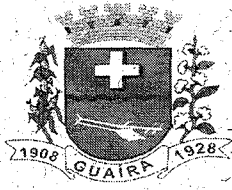
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterada a área ZRBDD - Zona Residencial de Baixa Densidade-(de) criada pelo Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 2572/12 e acrescida ao Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.632, de 30/12/1993, com a seguinte redação:

“Art 2º - ...”

#### ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE – ZRBDD

**Bairro Jatai:** "Partindo de um marco de coordenada N 7.737.259,80 e E. 766.270,58, cravado na divisa da **Área Desmembrada II**, segue confrontando a esquerda com **Área desmembrada II** (Parte da Matrícula 12.400), segue o rumo 65°50'SO na distância de 883,80 metros; daí, com a coordenada N 7.736.657,44 e E 765.605,34 segue o rumo 54°29'36" NW na distância de 10,01 metros; daí, com a coordenada N 7.736.660,45 e E 765.595,79 segue o rumo 55°14'23" NW, na distância de 17,92 metros; daí, com a coordenada N 7.736.665,62 e E 765.578,63 segue o rumo 11°31'46" NW", na distância de 15,69 metros; daí, com a coordenada N 7.736.679,27 e E 765.570,90 segue o rumo 41°27'00" NW, na distância de 37,39 metros; daí, com a coordenada N 7.736.698,28 e E 765.538,70 segue o rumo 30°51'04" SW, na distância de 9,08 metros; daí, com a coordenada N 7.736.707,13 e E 765.540,72 segue o rumo 28°43'28" NW, na distância de 11,09 metros; daí, com a coordenada N 7.736.714,73 e E 765.532,65 segue o rumo 27°29'54" NW, na distância de 27,18 metros; daí, com a coordenada N 7.736.733,78 e E 765.513,27 segue o rumo 40°30'22" NW, na distância de 24,90 metros; daí, com a coordenada N 7.736.746,79 e E 765.492,04 segue o rumo 27°09'56" NW, na distância de 17,83 metros; daí, com a coordenada N 7.736.759,36 e E 765.479,40 segue o rumo 14°22'40" NW, na distância de 22,41 metros; daí, com a coordenada N 7.736.778,29 e E 765.467,40 segue o rumo 20°32'05" NW, na distância de 18,38 metros; daí, com a coordenada N 7.736.792,67 e E 765.455,95 segue o rumo 20°33'58" NW, na distância de 54,53 metros; daí, com a coordenada N 7.736.835,31 e E 765.421,96 segue o rumo 19°30'13" NW, na distância de 16,62 metros; daí, com a coordenada N 7.736.848,50 e E 765.411,84 segue o rumo 22°15'15" NW, na distância de 0,75 metros; daí, com a coordenada N 7.736.849,07 e E 765.411,36 segue o rumo 72°31'29" SW, na distância de 11,61 metros; até encontrar a margem do Rio Pardo com a coordenada N 7.736.842,33 e E



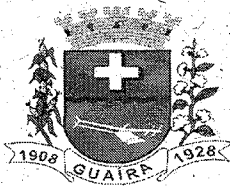
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



765.401,90, de onde acompanha a sentido a jusante, até uma distância de 30,00 metros; daí, com a coordenada N 7.736.866,48 e E 765.401,90 deixa o Rio Pardo e deflete com rumo de 72°31'29" SW, através da cerca e passando a confrontar com **Área Desmembrada I** (Parte da Matrícula 12.400) na distância de 11,70 metros; daí, com a coordenada N 7.736.873,27 e E 765.393,62 segue rumo 14°14'35" NW, na distância de 19,90 metros; daí, com a coordenada N 7.736.890,10 e E 765.383,00 segue o rumo de 14°01'10" NW, na distância de 23,98 metros; daí, com a coordenada N 7.736.910,43 e E 765.370,29 segue rumo 04°46'24" NW, na distância de 14,99 metros; daí, com a coordenada N 7.736.924,25 e E 765.364,49 segue rumo 06°34'21" NW, na distância de 28,33 metros; daí, com a coordenada N 7.736.950,02 e E 765.352,71 segue rumo 54°49'35" NW, na distância de 4,91 metros; daí, com a coordenada N 7.736.951,47 e E 765.348,02 segue rumo 19°51'28" SW, na distância de 8,91 metros; daí, com a coordenada N 7.736.960,38 e E 765.348,31 segue rumo 04°08'26" NW, na distância de 25,59 metros; daí, com a coordenada N 7.736.984,08 e E 765.338,67 segue rumo 56°01'52" NW, na distância de 7,88 metros; daí, com a coordenada N 7.736.968,25 e E 765.331,09 segue rumo 21°50'57" SW, na distância de 10,11 metros; daí, com a coordenada N 7.736.996,34 e E 765.331,77 segue rumo 23°04'15" NW, na distância de 19,06 metros; daí, com a coordenada N 7.737.010,71 e E 765.319,25 segue rumo 40°05'03" SW, na distância de 4,41 metros; daí, com a coordenada N 7.737.014,80 e E 765.320,91 segue rumo 15°53'24" NW, na distância de 41,08 metros; daí, com a coordenada N 7.737.048,90 e E 765.298,01 segue rumo 38°29'41" NW, na distância de 28,51 metros; daí, com a coordenada N 7.737.064,64 e E 765.274,240 segue rumo 88°49'27" NW, na distância de 4,93 metros; daí, com a coordenada N 7.737.083,02 e E 765.269,58 segue rumo 12°04'43" NW, na distância de 21,71 metros; daí, com a coordenada N 7.737.081,81 e E 765.258,70 segue rumo 72°54'55" SW, na distância de 4,35 metros; daí, com a coordenada N 7.737.084,31 e E 765.262,260 segue rumo 15°09'43" NW, na distância de 19,33 metros; daí, com a coordenada N 7.737.100,49 e E 765.251,69 segue rumo 68°57'42" NW, na distância de 3,77 metros; daí, com a coordenada N 7.737.100,69 e E 765.247,930 segue rumo 09°04'57" NW, na distância de 8,42 metros; daí, com a coordenada N 7.737.108,18 e E 765.244,09 deixa a **Área Desmembrada I** e deflete com o rumo 58°11' NE através da cerca e passando a confrontar com **José Alves Pereira**, na distância de 836,82 metros; daí, com a coordenada N 7.737.666,69 e E 765.867,27 deflete a direita confrontando a esquerda com a **Área Remanescente** (Parte da matrícula 12.379), segue o rumo 25°05'00 SE na distância de 569,00 metros; daí, com a coordenada N 7.737.270,35 e E 766.260,13 deflete a esquerda confrontando a esquerda com a **Área Remanescente** (Parte da matrícula 12.379), segue o rumo 65°50' NE na distância de 830,00 metros; daí, com a coordenada N 7.737.816,74 e E 766.874,26 deflete a direita confrontando a esquerda com a **Auxiliadora Aparecida Clemente Bianchi**, segue o rumo 25°05 SE na distância de 33,00 metros; daí, com a coordenada N 7.737.792,09 e E 766.896,19 deflete a direita confrontando a esquerda com a **Rodovia SP 345**, segue o rumo 65°50' SO com distância de 830,00 metros; daí, com a coordenada N 7.737.246,88 e E 766.283,39 deflete a direita confrontando a esquerda com a **Área Desmembrada II** (Parte da matrícula 12.400), segue o rumo 25°50' SE na distância de 15,02 metros até encontrar o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



marco que serviu de ponto de partida, fechando assim o perímetro com a área de **54,8591 ha**".

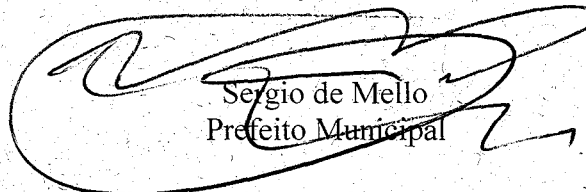
**Art. 2º** O § 10 do Art. 7º da LCM nº 2572, de 29.08.2012, passa a ter a seguinte redação:

**Art 7º - ...**

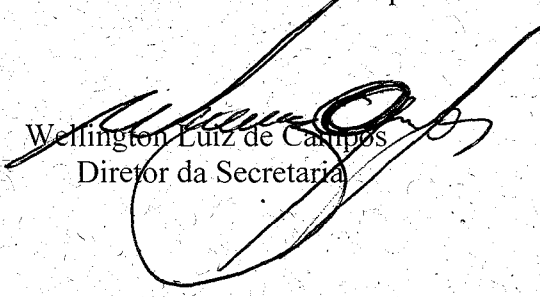
**§ 10 - Fica vedada a construção de qualquer tipo de estrutura e desmembramento na área descrita na ZRBDd, salvo a construção de Loteamento nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2523/11 e Lei Federal nº 6766/79.**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 06 de março de 2015.

  
Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
Wellington Luiz de Campos  
Diretor da Secretaria

